



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/CE Nº 003/2016

**APROVADO POR UNANIMIDADE  
PELA PLENÁRIA O PARECER  
JURÍDICO Nº 28/2016 FAVORÁVEL  
PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO  
DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CRT DO  
MUNICÍPIO DE ANTONINA DO  
NORTE – HOSPITAL ANTONIO  
ROSENDO DE MATOS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 458/2014 que prevê em seu art. 7º que "As instituições públicas e filantrópicas nas quais o Enfermeiro RT requerente esteja vinculado poderão requerer, mediante a comprovação de sua natureza institucional, ao Conselho Regional de Enfermagem a isenção do recolhimento das taxas de ART e emissão de CRT";

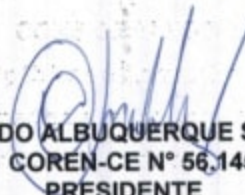
**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-CE nº 021/2012, que aprovou o Regimento Interno do Coren-CE;


**CONSIDERANDO** a decisão na 480ª Reunião Ordinária de Plenária;

#### **DECIDE:**

Aprovar o Parecer Jurídico nº. 28/2016 que pugna pelo deferimento do pedido de isenção das taxas de Certidão de Responsabilidade Técnica do Município de Antonina do Norte – Hospital Antonio Rosendo de Matos.

Fortaleza (CE), 19 de Janeiro de 2016.

  
**OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**  
COREN-CE Nº 56.145  
PRESIDENTE

  
**MARIA DAYSE PEREIRA**  
COREN-CE Nº 24.847  
SECRETÁRIA

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

[www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br)

[secretaria@coren-ce.org.br](mailto:secretaria@coren-ce.org.br)